

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE CATUIPE - RS

RECEBIDO EM

17 / 02 / 2023

09:35 HS

Israel Britton

ASSINATURA

**PROJETO DE LEI Nº.004/2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO UM SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RODOLFO ANTÔNIO BURMANN**, Prefeito Municipal em exercício de Catuípe, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um (01) servidor para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde na *ESF 03 Área de atuação Reassentamento Nova Esperança* (Anexo II) para suprir necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** - A necessidade temporária é em razão do afastamento por motivo de licença maternidade da titular (Adriana Rodrigues Marques) da referida área:

**Art. 2º** - O contrato de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa e pelo prazo de até 01 (um) ano, ou com o retorno da titular (o que acontecer primeiro), permitida a prorrogação, sendo assegurado a contratada os seguintes direitos:

I - regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

II – salário mensal de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais) e mais R\$ 300,00 (trezentos reais) de vale alimentação.

III - gratificação natalina e férias nos termos da Lei Municipal N.º 1.247/2001;

IV - O valor do salário será reajustado na mesma data e índice dos demais servidores públicos municipais;

V - inscrição em sistema oficial de previdência social.



**Art. 3º** - A contratação se dará por Processo Público Simplificado.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATUIPE,  
EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

  
**RODOLFO ANTÔNIO BURMANN**  
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

  
**CÁSSIA FERNANDA BERNARDI**  
Secretária da Administração

  
**MARLIZE MOURA FELDEN**  
Assessora Jurídica



**ANEXO I**  
**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:**

O Agente Comunitário de Saúde desenvolverá suas ações nos domicílios de sua área de responsabilidade e junto à Unidade para programação e supervisão de suas atividades.

**Atribuições básicas:**

- Realizar visitas domiciliares.
- Realizar mapeamento de sua área de atuação.
- Cadastrar e atualizar as famílias de sua área.
- Identificar indivíduos e famílias expostas a situações de risco.
- Realizar, através de vista domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade.
- Coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas.
- Desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças.
- Promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente.
- Incentivar a participação dos conselhos locais de saúde.
- Orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde.
- Informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades.
- Participar no processo de programação e planejamento local das ações, relativas ao território de abrangência da unidade de Saúde da Família, com vistas a superação dos problemas identificados.
- Atividades e ações correlatas.

CONDIÇÃO DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.

**REQUISITOS PARA INGRESSO;**

- a) Haver concluído com aproveitamento curso de formação inicial com carga horária mínima de 40 horas de Agente Comunitário de Saúde;
- b) Haver concluído o ensino médio (Quando não houver candidato inscrito que preencha este requisito, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos)
- c) Idade mínima de 18 anos.

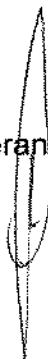


**ANEXO II**  
**DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO**

ESF 03

Zona Rural:

Compreende o seguinte local: Reassentamento Nova Esperança e Taquaruçu



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004/2023**

**SENHOR PRESIDENTE  
SENHORES VEREADORES:**

Trata o presente projeto de lei de autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar um (01) servidor para exercerem a função de Agente Comunitário de Saúde na ESF 03, Área de atuação: REASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA E TAQUARUÇU para suprir necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

A necessidade deriva do afastamento por motivo de licença maternidade da titular da referida área (Adriana Rodrigues Marques).

Soma-se a isso a importância na continuidade dos trabalhos realizados pelas Agentes junto às famílias que residem na área de atuação, trabalho este indispensável na proteção e prevenção da saúde.

Consignamos que a contratação se dará através de Processo Seletivo Público Simplificado.

Certos de podermos contar com a atenção e compreensão de **Vossas Excelências**, dada a relevância da questão, e via de consequência aprovando-se o presente Projeto, servimo-nos da oportunidade para reiterarmos nosso especial apreço.

Atenciosamente,

  
**RODOLFO ANTÔNIO BURMANN**  
Prefeito Municipal em exercício



**Secretaria Municipal de Saúde**

Ofício SMS /RH. Nº.022/2023

12 de JANEIRO de 2023

Sra. Secretária Municipal da Administração:

A Secretaria Municipal de Saúde de Catuípe, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Vilmar Fucilini, solicita que se proceda com PROCESSO SELETIVO para contratação de funcionário (a) AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE em virtude do afastamento da funcionária **ADRIANA RODRIGUES MARQUES, POR LICENÇA MATERNIDADE, conforme laudo em anexo.**

Para tanto a vaga disponível é na ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 03, sendo área de atuação REASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA.

  
\_\_\_\_\_  
**VILMAR FUCILINI**  
Secretário Municipal de Saúde  
Catuípe - RS

Ilma.Sra.  
**Cassia Fernanda Bernardi**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Recursos Humanos  
Catuípe - RS



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUÍPE**

Rua Osório Ribeiro Nardes, 152 - CEP 98770-000 - Fone/Fax: PARX (55) 3326 0000



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE